

CLIPPING INTERNET 30/10/2018 ATÉ 30/10/2018



INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 MARANHÃO ESPORTES	1
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	2
	2.2 SITE MARANHÃO HOJE	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS	4
	3.2 BLOG DANIEL MATOS	5
	3.3 BLOG DOMINGOS COSTA	6
	3.4 BLOG GILBERTO LEDA	7
	3.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA	8
	3.6 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO	9
	3.7 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS	10
4	EVENTOS	
	4.1 BLOG MÁRCIO HENRIQUE	11
5	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	5.1 CHAPADINHA SITE	12
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS	13
	6.2 BLOG DO JURACI FILHO	14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - BLOG ALDIR DANTAS POSITIVA

Caixa Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

Caixa Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

A Caixa Seguradora terá que pagar R\$ 43.715,81, em valores atualizados com juros e correção monetária, desde 20 de setembro de 2004, a um segurado que foi diagnosticado com cardiopatia grave. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pela empresa em apelação e manteve a sentença de primeira instância.

De acordo com os autos, o segurado ajuizou a ação de 1º grau, alegando que firmou contrato de seguro de vida com a Caixa, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte acidental, assistência funeral e doenças graves. Pouco mais de um ano depois, foi diagnosticado como portador de aneurisma na artéria aorta, na região torácica, necessitando de uma cirurgia para colocação de prótese no local. O autor disse que comunicou o fato à seguradora e pediu a indenização prevista no contrato, a qual foi indeferida. Insatisfeito, requereu a condenação da Caixa ao pagamento do valor fixado na apólice de seguro. A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido e condenou a seguradora ao pagamento da indenização securitária.

A Caixa Seguradora apelou ao TJMA, sustentando que a doença que acometeu o apelado não é considerada crônica e grave, razão pela qual entende não ser devida a indenização.

VOTO - O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação, disse que a contratação do seguro está comprovada por documentos, nos termos anunciados pelo segurado. Acrescentou que o diagnóstico foi comprovado por meio de laudos, e o autor foi submetido a cirurgia por duas vezes, tendo ficado incapacitado definitivamente para o trabalho, conforme relatório médico.

Rachid destacou que o contrato prevê cobertura para cardiopatias crônicas graves e entendeu não haver motivo para recusa por parte da seguradora, devendo ser mantida a condenação. O relator citou jurisprudência que confirma seu entendimento e negou provimento ao apelo da Caixa. Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar acompanharam o voto do relator. (Processo nº 15.218/2018 - Caxias)

Comunicação Social do TJMA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - SERVIDOR PÚBLICO 30/10/2018 - BLOG ALDIR DANTAS POSITIVA
Presidente do TJ do Maranhão anuncia reajuste salarial para servidores

Presidente do TJ do Maranhão anuncia reajuste salarial para servidores

Enquanto o TJMA valoriza corretamente os seus servidores, o governador quer tomar os 21,7% de reajuste dos servidores estaduais conquistados na justiça, que há mais de 04 anos não tiveram qualquer reajuste ou reposição salarial.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, anunciou na última quinta-feira (26/10) um "pacote de benefícios" para os funcionários do Poder Judiciário Estadual. A partir de 1º de janeiro, os servidores receberão as perdas inflacionárias relativas a 2017, que foram de 2,94%, e aumento do auxílio-alimentação e auxílio-saúde ? cerca de 10% cada.

De acordo com o magistrado, a concessão do reajuste de 2,94% é uma medida imediata e possível dentro do contexto atual. Para ele, também é uma forma de não aumentar o passivo de 15,33% de perdas inflacionárias que já havia quando tomou posse no cargo de presidente do tribunal. "Fizemos um grande esforço para poder fazer justiça com os servidores garantindo os benefícios. É uma maneira de valorizar aqueles que dedicam o seu trabalho ao engrandecimento do Poder Judiciário, merecendo o nosso reconhecimento", afirmou Figueiredo.

Embora tenha interesse em pagar ainda em 2019 parte das perdas inflacionárias referentes a gestões anteriores, o magistrado disse que a medida depende das limitações orçamentárias do Tribunal de Justiça no atual cenário econômico.

Trâmite

A minuta do projeto de lei que concede o reajuste de 2,94% aos servidores deverá se apresentada, em breve, aos membros da Corte em sessão plenária. Assim que o projeto for aprovado, será encaminhado para Assembleia Legislativa e, caso aprovado pelos parlamentares, seguirá para sanção do governador Flávio Dino. O magistrado já participou de reunião com o governador para apresentar pleitos.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MA.

Fonte: CONJUR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - BLOG DANIEL MATOS NEUTRA Negada liminar a condenado por homicídio do delegado Stênio Mendonça

Negada liminar a condenado por homicídio do delegado Stênio Mendonça

Por Daniel Matos • terça-feira, 30 de outubro de 2018 às 09:59

Máximo Moura Lima foi denunciado pelo crime, pois ajudou na fuga dos executores do homicídio

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou medida liminar no Habeas Corpus (HC) 161822, no qual a defesa de Máximo Moura Lima, condenado a 29 anos de prisão pela participação no assassinato de um delegado de polícia em 1997 em São Luís (MA), pedia a suspensão da execução da pena antes do trânsito em julgado.

De acordo com os autos, o delegado Stênio José Mendonça foi executado a tiros. Junto com outras cinco pessoas, Máximo Moura Lima foi denunciado pelo crime pois ajudou na fuga dos executores do homicídio. O motivo do assassinato foi uma investigação conduzida pelo delegado contra uma organização criminosa que atuava no roubo de cargas no estado. Lima foi condenado pelo Tribunal do Júri de São Luís à pena de 29 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado, e decretada a prisão preventiva para a aplicação da lei penal. O TJ-MA negou recurso da defesa contra a condenação, mas concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

No entanto, considerada a manutenção da condenação com o exaurimento da jurisdição em segunda instância, o juízo de origem determinou a execução provisória da pena. Essa decisão foi objeto de HC no TJ-MA, que negou a ordem. Em seguida, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus.

No STF, a defesa alega que, "não obstante o Supremo Tribunal Federal tenha decidido pela possibilidade (e não pela obrigatoriedade) do imediato cumprimento da pena após a confirmação da sentença penal condenatória pelo juízo de 2º grau, esse novo entendimento tem merecido a resistência de vários ministros, que consideram inconstitucional o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Decisão

A relatora não verificou plausibilidade jurídica nos argumentos apresentados pela defesa para a concessão da liminar. A prisão determinada, segundo a ministra, harmoniza-se com o entendimento firmado pelo STF no julgamento do HC 126292, das Medidas Cautelares nas Ações Direta de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 964246, no sentido de que a execução provisória de acordão penal condenatório proferido em julgamento de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência.

Ela lembrou que a apelação da defesa no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) se esgotou, por isso o juízo de origem determinou o cumprimento da pena. No entanto, entendeu que é necessário o prosseguimento do HC para análise da questão de forma mais detida, com a complementação da instrução do pedido pelos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - SERVIDOR PÚBLICO 30/10/2018 - BLOG DO JURACI FILHO POSITIVA

Presidente do TJ do Maranhão anuncia reajuste salarial para servidores

Presidente do TJ do Maranhão anuncia reajuste salarial para servidores

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, anunciou na última quinta-feira (26) um "pacote de benefícios" para os funcionários do Poder Judiciário Estadual.

A partir de 1º de janeiro, os servidores receberão as perdas inflacionárias relativas a 2017, que foram de 2,94%, e aumento do auxílio-alimentação e auxílio-saúde ? cerca de 10% cada.

De acordo com o magistrado, a concessão do reajuste de 2,94% é uma medida imediata e possível dentro do contexto atual. Para ele, também é uma forma de não aumentar o passivo de 15,33% de perdas inflacionárias que já havia quando tomou posse no cargo de presidente do tribunal.

"Fizemos um grande esforço para poder fazer justiça com os servidores garantindo os benefícios. É uma maneira de valorizar aqueles que dedicam o seu trabalho ao engrandecimento do Poder Judiciário, merecendo o nosso reconhecimento", afirmou Figueiredo.

Embora tenha interesse em pagar ainda em 2019 parte das perdas inflacionárias referentes a gestões anteriores, o magistrado disse que a medida depende das limitações orçamentárias do Tribunal de Justiça no atual cenário econômico.

Trâmite

A minuta do projeto de lei que concede o reajuste de 2,94% aos servidores deverá se apresentada, em breve, aos membros da Corte em sessão plenária.

Assim que o projeto for aprovado, será encaminhado para Assembleia Legislativa e, caso aprovado pelos parlamentares, seguirá para sanção do governador Flávio Dino. O magistrado já participou de reunião com o governador para apresentar pleitos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - BLOG DOMINGOS COSTA NEUTRA

Ministra Cármen Lúcia nega liminar a condenado pela morte do delegado Stênio Mendonça

Ministra Cármen Lúcia nega liminar a condenado pela morte do delegado Stênio Mendonça

Máximo Moura Lima foi condenado a 29 anos e nove meses de prisão por homicídio duplamente qualificado.

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou medida liminar no Habeas Corpus (HC), no qual a defesa de Máximo Moura Lima, condenado a 29 anos de prisão pela participação no assassinato de um delegado de polícia em 1997 em São Luís (MA), pedia a suspensão da execução da pena antes do trânsito em julgado.

De acordo com os autos, o delegado Stênio José Mendonça foi executado a tiros. Junto com outras cinco pessoas, Máximo Moura Lima foi denunciado pelo crime pois ajudou na fuga dos executores do homicídio. O motivo do assassinato foi uma investigação conduzida pelo delegado contra uma organização criminosa que atuava no roubo de cargas no estado. Lima foi condenado pelo Tribunal do Júri de São Luís à pena de 29 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado, e decretada a prisão preventiva para a aplicação da lei penal. O TJ-MA negou recurso da defesa contra a condenação, mas concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

No entanto, considerada a manutenção da condenação com o exaurimento da jurisdição em segunda instância, o juízo de origem determinou a execução provisória da pena. Essa decisão foi objeto de HC no TJ-MA, que negou a ordem. Em seguida, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus.

Stênio Mendonça foi assassinado no dia 25 de março de 1997, na Avenida Litorânea; Marília Mendonça, esposa do delegado, chora sobre o corpo do marido.

No STF, a defesa alega que, "não obstante o Supremo Tribunal Federal tenha decidido pela possibilidade (e não pela obrigatoriedade) do imediato cumprimento da pena após a confirmação da sentença penal condenatória pelo juízo de 2º grau, esse novo entendimento tem merecido a resistência de vários ministros, que consideram inconstitucional o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - BLOG GILBERTO LEDA POSITIVA STF mantém prisão de condenado pela morte de Stênio Mendonça

STF mantém prisão de condenado pela morte de Stênio Mendonça

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou medida liminar no Habeas Corpus (HC) 161822, no qual a defesa de Máximo Moura Lima (foto), condenado a 29 anos de prisão pela participação no assassinato de um delegado de polícia em 1997 em São Luís (MA), pedia a suspensão da execução da pena antes do trânsito em julgado.

De acordo com os autos, o delegado Stênio José Mendonça foi executado a tiros. Junto com outras cinco pessoas, Máximo Moura Lima foi denunciado pelo crime pois ajudou na fuga dos executores do homicídio. O motivo do assassinato foi uma investigação conduzida pelo delegado contra uma organização criminosa que atuava no roubo de cargas no estado. Lima foi condenado pelo Tribunal do Júri de São Luís à pena de 29 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado, e decretada a prisão preventiva para a aplicação da lei penal. O TJ-MA negou recurso da defesa contra a condenação, mas concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

No entanto, considerada a manutenção da condenação com o exaurimento da jurisdição em segunda instância, o juízo de origem determinou a execução provisória da pena. Essa decisão foi objeto de HC no TJ-MA, que negou a ordem. Em seguida, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus.

No STF, a defesa alega que, "não obstante o Supremo Tribunal Federal tenha decidido pela possibilidade (e não pela obrigatoriedade) do imediato cumprimento da pena após a confirmação da sentença penal condenatória pelo juízo de 2º grau, esse novo entendimento tem merecido a resistência de vários ministros, que consideram inconstitucional o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Decisão

A relatora não verificou plausibilidade jurídica nos argumentos apresentados pela defesa para a concessão da liminar. A prisão determinada, segundo a ministra, harmoniza-se com o entendimento firmado pelo STF no julgamento do HC 126292, das Medidas Cautelares nas Ações Direta de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 964246, no sentido de que a execução provisória de acordão penal condenatório proferido em julgamento de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência.

Ela lembrou que a apelação da defesa no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) se esgotou, por isso o juízo de origem determinou o cumprimento da pena. No entanto, entendeu que é necessário o prosseguimento do HC para análise da questão de forma mais detida, com a complementação da instrução do pedido pelos esclarecimentos do Tribunal do Júri de São Luís e do TJ-MA e pelo parecer da Procuradoria-Geral da República.

O post STF mantém prisão de condenado pela morte de Stênio Mendonça apareceu primeiro em Gilberto Léda.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - BLOG GLAUCIO ERICEIRA POSITIVA STF nega liminar a condenado por homicídio do delegado Stênio Mendonça

STF nega liminar a condenado por homicídio do delegado Stênio Mendonça

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou medida liminar no Habeas Corpus (HC) 161822, no qual a defesa de Máximo Moura Lima (foto), condenado a 29 anos de prisão pela participação no assassinato de um delegado de polícia em 1997 em São Luís (MA), pedia a suspensão da execução da pena antes do trânsito em julgado.

De acordo com os autos, o delegado Stênio José Mendonça foi executado a tiros.

Junto com outras cinco pessoas, Máximo Moura Lima foi denunciado pelo crime pois ajudou na fuga dos executores do homicídio. O motivo do assassinato foi uma investigação conduzida pelo delegado contra uma organização criminosa que atuava no roubo de cargas no estado. Lima foi condenado pelo Tribunal do Júri de São Luís à pena de 29 anos e 9 meses de reclusão, em regime inicial fechado, e decretada a prisão preventiva para a aplicação da lei penal.

O TJ-MA negou recurso da defesa contra a condenação, mas concedeu ao condenado o direito de recorrer em liberdade até o trânsito em julgado da sentença.

No entanto, considerada a manutenção da condenação com o exaurimento da jurisdição em segunda instância, o juízo de origem determinou a execução provisória da pena. Essa decisão foi objeto de HC no TJ-MA, que negou a ordem. Em seguida, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus.

No STF, a defesa alega que, "não obstante o Supremo Tribunal Federal tenha decidido pela possibilidade (e não pela obrigatoriedade) do imediato cumprimento da pena após a confirmação da sentença penal condenatória pelo juízo de 2º grau, esse novo entendimento tem merecido a resistência de vários ministros, que consideram inconstitucional o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Decisão - A relatora não verificou plausibilidade jurídica nos argumentos apresentados pela defesa para a concessão da liminar. A prisão determinada, segundo a ministra, harmoniza-se com o entendimento firmado pelo STF no julgamento do HC 126292, das Medidas Cautelares nas Ações Direta de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44 e do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 964246, no sentido de que a execução provisória de acordão penal condenatório proferido em julgamento de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência.

Ela lembrou que a apelação da defesa no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) se esgotou, por isso o juízo de origem determinou o cumprimento da pena. No entanto, entendeu que é necessário o prosseguimento do HC para análise da questão de forma mais detida, com a complementação da instrução do pedido pelos esclarecimentos do Tribunal do Júri de São Luís e do TJ-MA e pelo parecer da Procuradoria-Geral da República.

O post STF nega liminar a condenado por homicídio do delegado Stênio Mendonca apareceu primeiro em Blog





TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - EVENTOS 30/10/2018 - BLOG MÁRCIO HENRIQUE POSITIVA Assembleia Legislativa recebe visita da imagem peregrina de Nossa Senhora da Conceição

Assembleia Legislativa recebe visita da imagem peregrina de Nossa Senhora da Conceição

A Assembleia Legislativa recebeu, na manhã desta terça-feira (30), a visita da imagem peregrina de Nossa Senhora da Conceição. A visita faz parte do roteiro de divulgação do festejo em homenagem à santa, que acontece em São Luís no período de 8 de novembro a 8 de dezembro, no bairro Monte Castelo.

O deputado Eduardo Braide (PMN) acompanhou o evento e destacou a importância da visita. "É um momento de felicidade, quando é comemorado o Festejo de Nossa Senhora, um momento de muita fé para os católicos", afirmou. O parlamentar é autor da Lei 10.933/18, que inclui o Festejo de Nossa Senhora da Conceição no calendário oficial de eventos do Maranhão.

A cerimônia religiosa foi conduzida pelo padre Carlinhos Paris, que destacou a importância do festejo e a visita ao prédio da Assembleia Legislativa, que, segundo ele, é "uma Casa politicamente tão importante". Ele começou a celebração com hinos e desejou que "a mãe de Jesus contagie com amor a Assembleia, o Estado e a cidade de São Luís".

De acordo com o padre, todos os anos a imagem de Nossa Senhora da Conceição percorre os órgãos públicos e poderes, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral, Câmara Municipal e Tribunal de Justiça do Maranhão.

Fonte: Waldemar Ter / Agência Assembleia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) 30/10/2018 - CHAPADINHA SITE POSITIVA

PJe | Comarcas de Tutóia e Santa Quitéria Passam a Funcionar com Processo Eletrônico

PJe | Comarcas de Tutóia e Santa Quitéria Passam a Funcionar com Processo Eletrônico

As comarcas de Tutóia e Santa Quitéria já estão recebendo e processando 23 tipos de classes judiciais de âmbito cível, exclusivamente por meio do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe).

A implantação está prevista no cronograma de expansão do PJe, disposto na Portaria Conjunta nº 10/2018, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Ainda este ano, passa a atuar com o processo eletrônico a comarca de Arame, a partir do dia 5 de novembro.

Até o final de 2018, o Judiciário maranhense pretende disponibilizar a plataforma em 70% das unidades judiciais do Estado. A virtualização já foi ampliada para incluir as classes processuais Infância e Juventude (Seções Cível e Infracional); Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) e plantão judicial de 1º Grau. As fases de liquidação e de cumprimento de sentença relativas aos pronunciamentos judiciais produzidos em processos autuados em suporte físico também passarão a ser processadas em suporte eletrônico, na plataforma PJe, de acordo com a Portaria Conjunta n° 05/2017.

A regra não se aplica às ações de conhecimento ajuizadas antes da implantação do PJe/TJMA nas unidades jurisdicionais incluídas no cronograma e que tramitam em autos físicos, assim como não inclui a desmaterialização dos processos que, ainda na fase de conhecimento, atualmente tramitam em suporte físico.

CLASSES - De acordo com a Portaria Conjunta, a tramitação judicial sem uso do papel alcançará 31 comarcas de entrância inicial até o final deste segundo semestre de 2018, compreendendo as classes processuais cível e comércio; recuperação de empresas; registros públicos; arbitragem; família e casamento; interdição: tutela, curatela e ausência; sucessões: inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas Estadual e Municipal, inclusive execução fiscal; improbidade administrativa; ação acidentária (ações do Art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991); saúde pública; meio ambiente; fundações; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos e individuais indisponíveis; improbidade administrativa, ambiental e urbanística; medidas de proteção de interesse de idoso; medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha); infância e juventude - Seção Cível e Administrativa; causas de acidente de trânsito de menor complexidade; causas cíveis de menor complexidade; causas das relações de consumo de menor complexidade; cartas precatórias e cartas de ordem das competências listadas nos itens anteriores.

INTIMAÇÕES - A Portaria Conjunta n° 10/2018 também estabelece critérios para a realização de comunicações processuais e publicação de atos judiciais. As citações e intimações das partes e procuradores cadastrados na plataforma serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do PJe ou, nos casos em que a lei não exija vista pessoal, por publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário estadual. A publicação no DJe substitui qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação, inclusive via sistema ou portal eletrônico, à exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal.

Comunicação Social do TJMA asscom@tjma.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - ANIVERSÁRIO DO TJMA 30/10/2018 - MARANHÃO ESPORTES POSITIVA

TJMA recebe inscrições para a Corrida da Família Judiciária até esta terça (30)

TJMA recebe inscrições para a Corrida da Família Judiciária até esta terça (30)

Interessados em participar da 'Corrida da Família Judiciária Maranhense 2018' podem se inscrever até esta terça-feira (30), pelo endereço eletrônico www.centraldacorrida.com.br/corridafamiliajudiciaria2018. O evento esportivo acontecerá nesse domingo, dia 4 de novembro.

As inscrições para a comunidade em geral, além de servidores e magistrados possuem o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), acrescida a taxa fixa de R\$ 4,00 (quatro reais) para pagamentos feitos em boleto ou cartão, nas redes sociais da "EU CORRO" ou no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, até o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta). As vagas gratuitas disponibilizadas inicialmente para servidores e magistrados já foram devidamente preenchidas.

O evento - uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Associação dos Magistrados do Maranhão - tem a coordenação da Diretoria de Recursos Humanos e integra a programação comemorativa dos 206 anos do Tribunal de Justiça do Maranhão e visa estreitar as relações institucionais do Poder Judiciário com órgãos e segmentos da sociedade civil.

CONCENTRAÇÃO - A concentração será às 6h, com largada às 6h30, no Fórum de São Luís (Calhau). A prova será realizada com percursos de 5 e 10 km, aferidos pelo método da trena de roda, realizado pela Avenida Carlos Cunha e Via Expressa.

Haverá cronometragem eletrônica, com chip descartável. O kit da corrida será entregue nos dias 2 e 3 de novembro, das 9h às 17h, no Fórum de São Luís. A idade mínima para atletas participarem de corridas é de 16 (dezesseis) anos, com algumas restrições, conforme regulamento e conforme determinação da Confederação Brasileira de Atletismo.

PREMIAÇÃO - Serão premiados os três primeiros colocados, na categoria geral, masculinos e femininos, nas provas de 5 e 10 km, com troféus; os três primeiros colocados, na categoria Servidor TJ, masculinos e femininos, nas provas de 5 e 10km, com troféus; os três primeiros colocados, na categoria Juiz TJ, masculinos e femininos, nas provas de 5 e 10km, com troféus; os três primeiros colocados, na categoria Cadeirante, na prova dos 5 km, masculinos e femininos, com troféus; os três primeiros colocados por faixas etárias, no masculino e no feminino, serão premiados com medalhes, sem distinção de modalidade. Todos os que concluírem a prova receberão medalhas de participação.

Ao se inscrever na 'Corrida da Família Judiciária Maranhense 2018', o participante se responsabiliza pelos dados fornecidos, aceita totalmente o regulamento, assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Fica a cargo dos participantes da prova a responsabilidade por suas condições físicas e mentais, isentando a organização da prova, os apoiadores, os colaboradores e os patrocinadores de quaisquer problemas que possam ocorrer, antes, durante e depois da prova, relacionados com a saúde dos participantes.

A organização não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamento e por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que, por ventura, os participantes venham a sofrer durante a participação da prova.

MAIS INFORMAÇÕES: Diretoria de Recursos Humanos: (98) 3261-6150.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO POSITIVA Seguradora é condenada a pagar segurado com cardiopatia grave

Seguradora é condenada a pagar segurado com cardiopatia grave

Por Tarcísio Brandão 30/10/2018, às 7:07

A Caixa Seguradora terá que pagar R\$ 43.715,81, em valores atualizados com juros e correção monetária, desde 20 de setembro de 2004, a um segurado que foi diagnosticado com cardiopatia grave. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pela empresa em apelação e manteve a sentença de primeira instância.

De acordo com os autos, o segurado ajuizou a ação de 1º grau, alegando que firmou contrato de seguro de vida com a Caixa, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte acidental, assistência funeral e doenças graves. Pouco mais de um ano depois, foi diagnosticado como portador de aneurisma na artéria aorta, na região torácica, necessitando de uma cirurgia para colocação de prótese no local.

O autor disse que comunicou o fato à seguradora e pediu a indenização prevista no contrato, a qual foi indeferida. Insatisfeito, requereu a condenação da Caixa ao pagamento do valor fixado na apólice de seguro. A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido e condenou a seguradora ao pagamento da indenização securitária.

A Caixa Seguradora apelou ao TJMA, sustentando que a doença que acometeu o apelado não é considerada crônica e grave, razão pela qual entende não ser devida a indenização.

Voto

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação, disse que a contratação do seguro está comprovada por documentos, nos termos anunciados pelo segurado. Acrescentou que o diagnóstico foi comprovado por meio de laudos, e o autor foi submetido a cirurgia por duas vezes, tendo ficado incapacitado definitivamente para o trabalho, conforme relatório médico.

Rachid destacou que o contrato prevê cobertura para cardiopatias crônicas graves e entendeu não haver motivo para recusa por parte da seguradora, devendo ser mantida a condenação. O relator citou jurisprudência que confirma seu entendimento e negou provimento ao apelo da Caixa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 30/10/2018 - SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO POSITIVA TJMA promove Balcão de Renegociação de Dívidas

TJMA promove Balcão de Renegociação de Dívidas

Evento promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão acontecerá de 26 a 30 de novembro o Pátio Norte Shopping, em Paço do Lumiar

30/10/2018

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão promove mais uma edição do Balcão de Renegociação de Dívidas, no período de 26 a 30 de novembro deste ano, desta vez no Pátio Norte Shopping (município de Paço do Lumiar).

O evento, organizado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, visa possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras, incluindo bancos, empresas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino particular, entre outras.

Nesta semana, foi realizada uma reunião com as empresas parceiras que participarão do Balcão, ocasião em que foram prestados esclarecimentos sobre a organização do evento, como critérios para a instalação de stands que receberão o público.

Participaram do encontro os representantes da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), Secretaria Municipal da Fazenda de Paço do Lumiar, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), Prefeitura de Paço do Lumiar, Vivo, Lojas Santa Maria e Lojas Torres.

Serviços

Além da renegociação de dívidas, outros serviços serão oferecidos, incluindo atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ativação de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre outros.

Também haverá orientação e conscientização de direitos, distribuição de cartilhas, tabelas de controle financeiro e panfletos que orientem o consumidor.

Participação

Os clientes interessados em participar do Balcão podem ligar para o 0800 707 1581 (Telejudiciário), para mais informações. As empresas participantes devem confirmar presença no evento junto ao Nupemec, por meio do e-mail conciliar@tjma.jus.br .

Os consumidores interessados em renegociar dívidas devem comparecer ao local, munidos de cópias e originais de documentos pessoais, com número de CPF, além de comprovantes da dívida adquirida (faturas de consumo, notas fiscais, boletos etc.).

Plataformas

O consumidor poderá, ainda, cadastrar reclamações ou solicitar o agendamento de audiências com empresas que não estiverem participando do Balcão. Para isso, bastará o interessado fazer seu cadastro nas plataformas eletrônicas "mediacaodigital" e "consumidor.gov.br" - sistemas de facilitação no processo de mediação direta entre consumidores e empresas, disponibilizados respectivamente, pelo Ministério da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A ideia é fomentar o Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos, que integra a Política Nacional de Tratamento Adequado de Solução de Conflitos, instituída pelo CNJ por meio da Resolução n° 125/2010 que, através da Emenda n° 2, de março de 2016, incluiu orientações ao uso de mecanismos alternativos de solução de controvérsias antes da judicialização, seguindo também, a nova sistemática do Código de Processo Civil (CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 30/10/2018 - SITE MARANHÃO HOJE POSITIVA
Tribunal de Justiça realiza em novembro mais um Balcão de Renegociação de Dívidas

Tribunal de Justiça realiza em novembro mais um Balcão de Renegociação de Dívidas

por Aguiles Emir - 30 de outubro de 2018034

O Tribunal de Justiça do Maranhão promove, de 26 a 30 de novembro, mais uma edição do Balcão de Renegociação de Dívidas, no Pátio Norte Shopping, no município de São José de Ribamar, nas proximidades do Maiobão. O evento, organizado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, visa a possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras, incluindo bancos, empresas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino particular, entre outras.

Semana passada foi realizada uma reunião com as empresas parceiras que participarão do Balcão, ocasião em que foram prestados esclarecimentos sobre a organização do evento, como critérios para a instalação de stands que receberão o público.

Participaram do encontro os representantes da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), Secretaria Municipal da Fazenda de Paço do Lumiar, Banco Bradesco, Banco da Amazônia, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), Prefeitura de Paço do Lumiar, Vivo, Lojas Santa Maria e Lojas Torres.

Serviços - Além da renegociação de dívidas, outros serviços serão oferecidos, incluindo atendimento de solicitações (alterações cadastrais, ativação de contas), consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, reclamações (problemas de cobertura, contestações de contas), cadastro de clientes na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento (de IPVA, ICMS, ISS e IPTU), encaminhamento de acordo para homologação judicial, entre outros.

Também haverá orientação e conscientização de direitos, distribuição de cartilhas, tabelas de controle financeiro e panfletos que orientem o consumidor.

Pátio Norte será o local para realização de mais uma edição do Balcão de Negociação de Dívidas Participação - Os clientes interessados em participar do Balcão podem ligar para o 0800 707 1581 (Telejudiciário), para mais informações. As empresas participantes devem confirmar presença no evento junto ao Nupemec, por meio do e-mail conciliar@tjma.jus.br .

Documentos - Os consumidores interessados em renegociar dívidas devem comparecer ao local, munidos de cópias e originais de documentos pessoais, com número de CPF, além de comprovantes da dívida adquirida (faturas de consumo, notas fiscais, boletos etc.).

Plataformas - O consumidor poderá, ainda, cadastrar reclamações ou solicitar o agendamento de audiências com empresas que não estiverem participando do Balcão. Para isso, bastará o interessado fazer seu cadastro nas plataformas eletrônicas "mediacaodigital" e "consumidor.gov.br" - sistemas de facilitação no processo de mediação direta entre consumidores e empresas, disponibilizados respectivamente, pelo Ministério da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A ideia é fomentar o Programa de Estímulo ao Uso dos Mecanismos Virtuais para Solução de Conflitos, que integra a Política Nacional de Tratamento Adequado de Solução de Conflitos, instituída pelo CNJ por meio da Resolução n° 125/2010 que, através da Emenda n° 2, de março de 2016, incluiu orientações ao uso de mecanismos alternativos de solução de controvérsias antes da judicialização, seguindo também, a nova sistemática do Código de Processo Civil (CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 30/10/2018 - SITE SINAL VERDE DE CAXIAS POSITIVA

Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

Seguradora é condenada a pagar valor de contrato a segurado com cardiopatia grave

A Caixa Seguradora terá que pagar R\$ 43.715,81, em valores atualizados com juros e correção monetária, desde 20 de setembro de 2004, a um segurado que foi diagnosticado com cardiopatia grave. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não concordou com os argumentos apresentados pela empresa em apelação e manteve a sentença de primeira instância.

De acordo com os autos, o segurado ajuizou a ação de 1º grau, alegando que firmou contrato de seguro de vida com a Caixa, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, morte acidental, assistência funeral e doenças graves. Pouco mais de um ano depois, foi diagnosticado como portador de aneurisma na artéria aorta, na região torácica, necessitando de uma cirurgia para colocação de prótese no local.

O autor disse que comunicou o fato à seguradora e pediu a indenização prevista no contrato, a qual foi indeferida. Insatisfeito, requereu a condenação da Caixa ao pagamento do valor fixado na apólice de seguro. A sentença de primeira instância julgou procedente o pedido e condenou a seguradora ao pagamento da indenização securitária.

A Caixa Seguradora apelou ao TJMA, sustentando que a doença que acometeu o apelado não é considerada crônica e grave, razão pela qual entende não ser devida a indenização.

VOTO - O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação, disse que a contratação do seguro está comprovada por documentos, nos termos anunciados pelo segurado. Acrescentou que o diagnóstico foi comprovado por meio de laudos, e o autor foi submetido a cirurgia por duas vezes, tendo ficado incapacitado definitivamente para o trabalho, conforme relatório médico.

Rachid destacou que o contrato prevê cobertura para cardiopatias crônicas graves e entendeu não haver motivo para recusa por parte da seguradora, devendo ser mantida a condenação. O relator citou jurisprudência que confirma seu entendimento e negou provimento ao apelo da Caixa.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar acompanharam o voto do relator.

(Processo nº 15.218/2018 - Caxias)